



Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DA DIRETORIA DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/13

Prorroga por mais 30 (trinta) dias o disposto na Ordem de Serviço 001/2013.

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005, dispõe o que segue:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de suspensão da Ordem de Serviço 019/2012, que dispõe sobre a inclusão da polissonografia de noite inteira na THP-IPERGS.

Art. 2º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de 1º/04/2013.

Porto Alegre, 01 de abril de 2013.

Dr. Antonio de Pádua Vargas Alves
Diretor de Saúde - IPERGS

e